



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 04 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a vista e o fornecimento de cópias reprográficas de peças de processos judiciais e administrativos no âmbito da Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral.

O VICE-PROCURADOR-GERAL ELEITORAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 106 da Portaria PGR/MPF nº 591, de 20 de novembro de 2008, e considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos referentes à vista e ao fornecimento de cópias reprográficas de peças de processos judiciais, extrajudiciais e administrativos no âmbito da Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral, resolve:

Art. 1º É assegurado às partes e aos advogados a vista e o fornecimento de cópias reprográficas de peças de processos judiciais, extrajudiciais e administrativos em andamento, observado o disposto nesta Portaria.

§ 1º A disponibilização de processos aos advogados ou estagiários para vista ou extração de cópias é condicionada à apresentação obrigatória de identificação emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ao preenchimento de formulário na forma do anexo 1 desta Instrução Normativa, com autorização da Chefia de Gabinete, mediante solicitação dirigida à unidade de atendimento ao público externo da Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral.

§ 2º Quando se tratar de processos ou documentos que tramitam em sigilo, a unidade de atendimento ao público externo da Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral informará que a solicitação deve ser realizada diretamente no Gabinete do Ministro Relator do processo.

§ 3º Quando se tratar de processo com prazo próprio de até 72 horas ou concluso para manifestação do membro do Ministério Público Eleitoral, a unidade de atendimento ao público externo da Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral informará que a solicitação deverá ser realizada diretamente na Sala de Atendimento ao Cidadão da Procuradoria-Geral da República.

§ 4º A disponibilização para vista ou para serviços reprográficos destinados aos advogados que não possuem procuração nos autos, ocorrerá, dentro dos prazos instituídos pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), mediante prévia comunicação ao representante formalmente identificado nos autos.

§ 5º Os serviços reprográficos utilizados na finalidade desta Instrução serão fornecidos pelo serviço de reprografia do Tribunal Superior Eleitoral mediante acompanhamento e guarda dos autos por representante da unidade de atendimento ao público externo da Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral.

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral Eleitoral



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

FORMULÁRIO PARA ACESSO E FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE PROCESSOS

À Coordenadoria de Processamento Judicial e Extrajudicial (COPE-ELEITORAL),

Eu _____, contato _____,
e-mail/endereço _____ solicito: () vista, () cópia integral
ou () cópia das seguintes folhas/volumes _____
do Processo nº _____
em Brasília-DF, _____.

Advogado / Estagiário

OAB/ _____ nº _____

Parte / Interessado

RG nº _____ Órgão Expedidor: _____

Possui procuração formalizada nos autos:

() Não () Sim, às fls.: _____

À Chefia de Gabinete,

A COPE-ELEITORAL identificou que a presente solicitação enquadra-se nas seguintes descrições:

- () processo que tramita com sigiloso. () processo que tramita sem sigiloso.
() interessado com procuração nos autos. () interessado sem procuração nos autos.
() processo com prazo próprio de até 72 horas. () processo concluso para manifestação do membro do MPE.

Registro a manifestação pela(o) () disponibilização dos autos nos termos acima informados,
() encaminhamento do advogado/interessado à Sala de Atendimento ao Cidadão da Procuradoria-Geral da
República ou () encaminhamento do advogado/interessado ao Gabinete do Ministro Relator do processo.
Encaminhe-se à Chefia de Gabinete em Brasília-DF, _____.

Nome e assinatura de representante da COPE-ELEITORAL
(responsável pelo atendimento)

À COPE-ELEITORAL,

De acordo com a manifestação da COPE-ELEITORAL.

Brasília-DF, _____

Assinatura e carimbo de representante da Chefia de Gabinete